



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 37

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 17 de Junho de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Número do processo Financeiro: 387/2019

Inexigibilidade nº 010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a inexigibilidade de licitação solicitada e justificada pelo Secretário de Administração; Considerando o Parecer opinativo da d. Procuradoria Geral do Município;

Considerando, finalmente, a Reserva Orçamentária, que assegura a existência de dotação orçamentária para a assunção de despesas no montante de R\$ 8.700,00:

RATIFICO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de **Inexigibilidade de Licitação** praticado pelo Secretário de Administração, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **NP Capacitações e Soluções tecnológicas LTDA**, pelo valor total de R\$ R\$ 8.700,00, conforme a proposta comercial apresentada pela mesma, para a prestação dos serviços de informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA acostado e na minuta de Contrato. Publique-se.

Cordeiro, 12 de Junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

PORTARIA Nº 135/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES,

CONSIDERANDO a notícia de que existem acúmulos de férias de servidores lotados em diversas Secretarias; **CONSIDERANDO** a necessidade de qualquer trabalhador usufruir de um direito que lhe garanta qualidade de vida; **CONSIDERANDO**, ainda, que a partir do término do período concessivo a Administração fica obrigada a conceder as férias vencidas, **R E S O L V E**:

Art. 1º Determinar aos Secretários Municipais, e demais autoridades superiores, que concedam as férias vencidas a todos os servidores municipais efetivos.

Art. 2º Cada Secretaria deverá estabelecer seu próprio escalonamento de férias, conforme a necessidade e peculiaridades inerentes aos serviços executados por cada Unidade da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito



Cidade Exposição

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde
Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br